



**Município de Mourão**

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

## **EDITAL**

### **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA PISTA DE GELO**

#### **- ATIVIDADES DE NATAL -**

**Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e devidos efeitos, as Normas de Funcionamento da Pista de Gelo – Atividades de Natal, que a seguir se transcrevem:

#### **"NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA PISTA DE GELO**

#### **- ATIVIDADES DE NATAL -**

- 1. Enquanto utilizadores da Pista de Gelo, os utentes aceitam automaticamente as normas referidas, bem como as indicações dadas pelos colaboradores do Município;*
- 2. Tempo de utilização por utente (máx. 15min);*
- 3. Para a utilização da Pista, de crianças a partir dos 4 anos e até aos 12 anos, é aconselhável que sejam acompanhadas por um adulto, mas não se torna obrigatório que o adulto patine com a criança;*
- 4. O Staff da Pista de Gelo não se responsabiliza por nenhuma criança no recinto;*
- 5. O acesso à Pista de Gelo é efetuado apenas por percurso determinado;*
- 6. Os patins, e acessórios de apoio à patinagem estão sujeitos a disponibilidade no momento e serão distribuídos por ordem de chegada;*
- 7. O uso de capacete é recomendável para as crianças até aos 12 anos.;*
- 8. Desaconselha-se a patinagem de joelhos e/ou cotovelos expostos;*
- 9. O uso de luvas é aconselhado dentro da Pista de Gelo;*
- 10. Os utilizadores deverão aguardar a indicação de entrada/saída da Pista de Gelo, anunciada pelo colaborador do Município;*



## Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

11. Os utilizadores devem utilizar as instalações e equipamentos para o uso exclusivo a que estão destinados e respeitar os restantes utilizadores do espaço, sendo responsáveis por quaisquer danos causados a terceiros por dolo ou negligência;

**12. É expressamente proibido:**

- Sentar nas baias delimitadoras;
- Comer e/ou beber no interior da pista;
- O uso de telemóvel e auriculares a patinar;
- O uso de objetos pessoais no interior da pista, tais como: máquinas fotográficas, máquinas de vídeo, guarda-chuvas, entre outros;
- Circular em grupo de mãos dadas.

13. A Pista de Gelo poderá ser encerrada temporariamente sem aviso prévio por questões de: segurança, limpeza ou manutenção da mesma;

14. A circulação dentro de toda a área de patinagem do recinto da Pista de Gelo, deverá ser feita no sentido indicado pelos colaboradores do Município;

15. A utilização da Pista de Gelo, implica conhecimento de manuseamento de patins por parte dos utilizadores e das regras de utilização geral, pelo que a organização não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer, resultante de má utilização;

16. Não será permitida a utilização da Pista de Gelo, por pessoas que se verifiquem notoriamente embriagadas ou sob o efeito do uso de estupefacientes;

17. Em qualquer situação que não se encontre prevista nas presentes regras de utilização, os utilizadores devem obedecer às recomendações dos colaboradores do Município do recinto;

18. Os utilizadores que não cumpram as presentes regras serão convidados a abandonar as instalações;

19. O Município não se responsabilizará pelo furto, desaparecimento ou dano de objetos pessoais dentro da pista de gelo ou na área de apoio à mesma."

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 2 de dezembro de 2024

P' O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**

Num. de Identificação: 11269434

Data: 2024.12.02 12:12:25+00'00'